

RESOLUÇÃO Nº 78/84

DE 24 DE OUTUBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
usando de atribuição legal,

RESOLVE

- I - Fica criada a Sala de Imprensa e Relações Públicas do Tribunal Regional Eleitoral - RJ, que funcionará anexa ao Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal.
 - II - Terão exercício na Sala de Imprensa e Relações Públicas os Técnicos de Comunicação Social requisitados e o Técnico Judiciário lotado neste Tribunal que vem exercendo as atividades de relações públicas no Órgão.
 - III - A Sala de Imprensa e Relações Públicas ficará sob a chefia do Técnico de Comunicação Social Nicolau Tolentino Abrantes dos Santos.
 - IV - As atribuições de seus ocupantes e as atividades desempenhadas pelos mesmos, serão regulamentadas em expediente próprio.
 - V - Os servidores em exercício na Sala de Imprensa terão a frequência dada pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e gozarão de regime próprio dos jornalistas profissionais.
 - VI - Os Órgãos internos do Tribunal prestarão toda a colaboração necessária ao perfeito funcionamento da Sala de Imprensa.
- P.R.C. Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1984.
(a.) Desembargador Luiz Steele - Presidente.

**REGULAMENTO DA SALA DE IMPRENSA E
RELAÇÕES PÚBLICAS**

A Sala de Imprensa e Relações Públicas tem o seu funcionamento regulado pelas disposições que seguem:

- I - A Sala de Imprensa e Relações Públicas funcionará junto ao Gabinete do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, onde seus ocupantes ficarão lotados para efeito de frequência.
 - II - A Sala de Imprensa e Relações Públicas obedecerá ao seguinte regime de expediente:

Serviço interno: às 2as. e 4as. feiras, entre 12 e 14 hs. e nos demais dias da semana, entre as 12 e 14 hs.

Serviço externo: diariamente, da 14 às 18 hs.

As horas vagas para complementação do horário regulamentar serão empregadas no serviço externo para continuação do serviço que lhes está afetado, junto aos órgãos de comunicação da Capital e do Interior.
 - III - Os Técnicos de Comunicação se revearão no primeiro horário, um para cada sessão do Tribunal, recolhendo toda matéria de interesse público de finalidade exclusivamente jornalística.
 - IV - Após as sessões os Técnicos de Comunicação farão um resumo da matéria adequada à divulgação, e um "release" para distribuição à imprensa escrita, falada e televisada desta Capital, enviando, eventualmente, aos jornais e rádios do Interior aquelas que interessarem a essas comunidades.
 - V - O contato entre a Sala de Imprensa e Relações Públicas e os Órgãos de comunicação será feito pelo Técnico Judiciário encarregado das Relações Públicas deste Tribunal, José Perlingeiro Neto, a quem ficará afeta a distribuição das matérias, em dois dias da semana - às 2as. e 5as. feiras.
 - VI - A Sala de Imprensa e Relações Públicas, tanto quanto possível, coletará os recortes dos jornais que publicarem as notícias do TRE, que serão arquivadas em pasta própria, encarecendo, tanto quanto possível, a remessa dos jornais para este Tribunal, sob a rubrica de "cortezia", providência que deve ser estendida aos órgãos do Interior, os quais ficarão arquivados neste órgão.
 - VII - Fora das sessões do TRE a Sala de Imprensa e Relações Públicas estenderá seu raio de ação às Zonas Eleitorais da Capital, divulgando o que despertar interesse público, especialmente, no que se refere às estatísticas.
 - VIII - É incumbência indispensável da Sala de Imprensa e Relações Públicas o trabalho de pesquisa para divulgação e estudos do arquivo deste Tribunal, com referência às suas atividades, no passado, como no presente, abrangendo, desde os ciclos eleitorais até os estudos sobre o sistema político brasileiro e a atuação dos partidos na esfera eleitoral.
 - IX - A Sala de Imprensa e Relações Públicas poderá organizar planos de trabalho e divulgação em conjunto com o Centro de Estudos Políticos do Tribunal, visando à realização de simpósios, conferências, cursos, e a publicação do calendário eleitoral, na época própria.
 - X - Todos os casos omissos a problemas decorrentes da presente regulamentação serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, ou, na sua ausência, pelo Juiz Assessor da Presidência.
- Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1984. (a.) Desembargador Luiz Steele, Presidente.